



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.948, DE 30 DE AGOSTO DE 2.010

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.862, de 25 de agosto de 2.010, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.862, de 25 de agosto de 2.010 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.861, de 25 de agosto de 2.010, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial destinado a atender as despesas com o ensino fundamental FUNDEB, durante o exercício financeiro de 2010, no valor total de R\$.1.950.000,00, ficando assim codificados:

12.361.0006.2011

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil.....	1.200.000,00
3.1.91.13-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentária.....	250.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo.....	300.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de terceiros.....	80.000,00
3.3.90.49-Auxílio Transporte.....	120.000,00
Total.....	1.950.000,00

**Art. 3º.** - A cobertura do presente crédito especial da-se-á com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do ensino Infantil-FUNDEB, conforme discriminação abaixo:

Ficha nº. - 118- 12.365.0006.2011- 3.1.90.11-vencimentos e vantagens fixas-	1.000.000,00
Ficha nº. - 120- 12.365.0006.2011- 3.3.90.30-material de consumo.....	950.000,00
Total.....	1.950.000,00

**Art 4º.** - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº.1.783, de 26 de junho de 2009- Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784, de 26 de Junho de 2009 - Lei de diretrizes orçamentárias e Lei nº.1803, de 01 dezembro de 2009-Lei do Orçamento Anual-LOA.





## **Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de agosto de 2.010 - 46º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

